



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

CEP. 13.620 - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 113, de 25 de janeiro de 1978

Interrompe provisoriamente a expedição de Alvarás de construção de piscinas, tanques e outros tipos de reservatórios destinado ao esporte e lazer.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público zelar pelo uso racional de água distribuída pelo sistema de abastecimento da Prefeitura;

CONSIDERANDO que todas as propriedades ligadas ao referido sistema de abastecimento de água e que pagam a respectiva taxa, tem direito de receber esse - precioso líquido;

CONSIDERANDO a constante falta de água, principalmente nos setores 05 e 06, devido o uso abusivo do líquido, por parte de alguns proprietários;

CONSIDERANDO, finalmente, os aspectos humano e social das famílias cujos imóveis vem recebendo, precariamente, água do sistema de abastecimento,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica susgado, provisoriamente, a expedição de autorizações ou de alvarás para a construção de piscinas, tanques ou quaisquer outros tipos de reservatórios, cuja finalidade seja para a pratica de esporte ou lazer, desde que abastecidos com água do sistema de distribuição da Prefeitura.

Artigo 2º - A construção clandestina de quaisquer dos tipos de reservatório explicitado no artigo anterior, além das providências legais cabíveis, acarretará ao proprietário infrator o fechamento sumário do registro de entrada de água da rede de distribuição municipal, no seu imóvel.

Parágrafo Único - Considera-se construção clan-



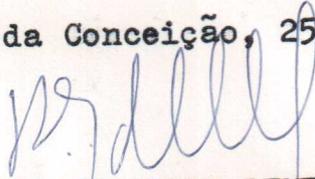
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

CEP. 13.620 - Estado de São Paulo

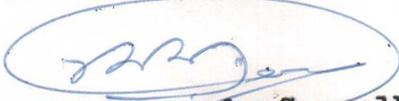
destina aquela executada sem o competente Alvará de Construção expedido pela Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 497, de 12 de setembro de 1977.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de janeiro de 1978


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra


P/ Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura